

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5686/2022

MODALIDADE

Tomada de Preços nº 10/2022

FINALIDADE

Pavimentação poliédrica da Estrada
Pavão - trecho 1 e 2.

PROponentes

3941 - Pavimentação Esperança Contrato 112/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 07/06 A 27/06 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 08/06/2022

HOMOLOGADO 29/06/2022 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 07 / junho DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022

2. OBJETO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO – TRECHO 1 E 2

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-244.612,50

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		244.612,50

Ubiratã – Paraná, 09 de maio de 2022

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 09 / 05 / 2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐

Cristiane Estima Zolin
Secretária
CRC/PR 073218/0

Secretário das Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 10 / 5 / 2022

Hora: 16:33

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 204/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubitatã-Pr. Para proporcionar uma comodidade maior, melhorar a trafegabilidade da região, levando em consideração o embelezamento e desenvolvimento econômico do município, se faz necessário fazer a pavimentação poliédrica dessa região.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Vê-se a contratação de serviços de pavimentação poliédrica na Estrada Pavão, em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares.

4. DO VALOR

4.1 O valor total da licitação é de R\$- R\$-244.612,50.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		244.612,50

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 meses.

7. DOS PRAZOS

7.1 Após a assinatura do contrato, a ordem de serviço pode ser emitida a qualquer momento, e a obra deve ser iniciada em até 5 dias.

7.2 A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses a contar do

293

recebimento da ordem de serviços.

7.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5 Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A obra deverá ser executada na Estrada Pavão com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão(m)	Área a ser pavimentada(m²)
		Início	Término		
1	Estrada Pavão	24°35.691'S 52°57.656'O	24°35.791'S 52°57.843'O	386	2.316,00
2	Estrada Pavão	24°35.682'S 52°58.067'O	24°35.788'S 52°57.931'O	362,42	2.174,52

8.2 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10 A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

203
.- 00 006

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Gestor do contrato: Caberá a gestão do contrato para a Secretaria de Viação e Serviços rurais

11.2 Fiscal do Contrato: Victor Hugo Tiburcio de Almeida

11.3 Fiscal da Obra: Eduardo Felipe Manfé

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

12.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

12.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
Execução de pavimentação poliédrica	2.230 m ²

12.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

11.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

12.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

12.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

12.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

12.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

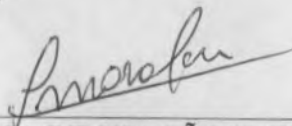
12.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

12.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã – Paraná, 09 de maio de 2022



Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Prefeitura Municipal de Ubiratã

-000008
223

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	855	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Estradas e Caminhos	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	1039000	Pavimentacao poliedrica em estradas rurais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 09/05/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	20.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	23.739,43
Liquidado ate o Periodo. =	23.739,43
Pago ate o Periodo..... =	23.739,43
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.260,57

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Mai/2022, 13h e 59m.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

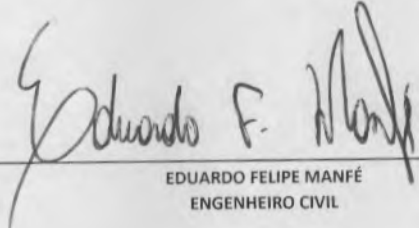
OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO
LOCAL: ESTRADA PAVÃO CONFORME COORDENADAS
PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÃ

BDI 26,50%

DATA BASE; DER JANEIRO 2021 - SINAPI 01/2021

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	ESTRADA PAVÃO TRECHO 01 - 386M			R\$	124.630,64
1.1	500000 ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	2.316,00	R\$ 3,42	7.920,72
1.2	532600 COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.316,00	R\$ 2,13	4.933,08
1.3	521450 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	2.223,36	R\$ 35,70	79.373,95
1.4	535200 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	772,00	R\$ 14,26	11.008,72
1.5	532700 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.316,00	R\$ 0,56	1.296,96
1.6	575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	772,00	R\$ 1,67	1.289,24
1.7	532650 ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.316,00	R\$ 3,90	9.032,40
1.8	800000 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS NA LATERAL DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	772,00	R\$ 12,66	9.775,57
2	ESTRADA PAVÃO TRECHO 02 - 362,42M			R\$	117.017,22
2.1	500000 ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	2.174,52	R\$ 3,42	7.436,86
2.2	532600 COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.174,52	R\$ 2,13	4.631,73
2.3	521450 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	2.087,54	R\$ 35,70	74.525,18
2.4	535200 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	724,84	R\$ 14,26	10.336,22
2.5	532700 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.174,52	R\$ 0,56	1.217,73
2.6	575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	724,84	R\$ 1,67	1.210,48
2.7	532650 ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.174,52	R\$ 3,90	8.480,63
2.8	800000 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS NA LATERAL DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	724,84	R\$ 12,66	9.178,40
4	PLACA DE OBRA			R\$	2.964,65
4.1	820000 PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,50	R\$ 658,81	2.964,65
Total Geral					R\$ 244.612,50


EDUARDO FELIPE MANFÈ
ENGENHEIRO CIVIL

28
00 010

DATA BASE: 01/2021 (COM DESONERAÇÃO)

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

SERVIÇO: 820000 PLACA DE OBRA GALVANIZADA

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR.	UT.IMPR.	VI.HR.PROD.	VI.HR.IMP.	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO CARROCERIA 1419 14 T	346000	1	0,55	0	139,4	48,16	76,67
(A)TOTAL:							76,67

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6	108,92	62,67	0,1	6,26
PINTOR	200270	2,85	108,92	29,77	0,5	14,88
SERVENTE	200130	2,2	108,92	22,98	1	22,98
(B)TOTAL:						44,12

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			2,2
(C)TOTAL:						2,2

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						122,99
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						1
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						122,99

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CHAPA Nº 18 GALVANIZADA (10KG/M²) PRÉ-PINTADA	150190	M²	245	1	245
MADEIRA PERDBA 1"X3"	111070	M²	10,07	1	10,07
PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/8"X3. 1/2"	133120	UD	5,07	2	10,14
PELÍCULA REFLETIVA - TIPO IA (PRISMÁTICA)	126120	M²	88,38	1,5	132,57
TINTA ÓLEO (FUNDO)	106040	L	23,69	0,0012	0,028
(F)TOTAL:					397,808

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						R\$	520,80
--	--	--	--	--	--	-----	--------

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

SERVIÇO: 500000

ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR.	UT.IMPR.	VI.HR.PROD.	VI.HR.IMP.	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO IRRIGADOR 6000 L	346060	2	0,80	0,20	141,92	46,03	245,48
GRADE DE DISCOS	300240	1	0,13	0,87	5,57	3,89	4,1
MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR 140-K MÉDIA	321400	1	0,31	0,69	281,88	98,72	155,49
ROLO PNEUS AUTOPROPULIDO 27T	340270	1	0,18	0,82	166,38	68,38	86,01
ROLO VIBRATÓRIO CORRUG. AUTOPR. CP-54 B	341840	1	1,00	0,00	171,07	68	171,07
TRATOR AGRÍCOLA BH-165 4X4	341100	1	0,13	0,87	136,17	48,57	59,95
(A)TOTAL:							722,1

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
APONTADOR	200020	2,25	108,92	23,5	1,00	23,5
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6,00	108,92	62,67	0,10	6,26
SERVENTE	200130	2,20	108,92	22,98	4,00	91,92
(B)TOTAL:						121,68

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
(C)TOTAL:						

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						843,78
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						312,97
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						2,696

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F)TOTAL:					

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							2,70
--	--	--	--	--	--	--	------

208
00 012

SERVIÇO: 535200 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA

			VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)				UNIDADE:M	
(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
APONTADOR	200020	2,25	108,92		23,5	0,20	4,7	
FEITOR	200250	5	108,92		52,23	0,10	5,223	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		22,98	6,00	137,88	
(B)TOTAL:							147,803	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			7,39		
(C)TOTAL:							7,39	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							155,193	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							30	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							5,173	
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M³	50,74		0,036	1,82664		
(F)TOTAL:							1,82664	
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CARGA DE CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535150	M	0,76		1	0,76		
CORTE E PREPARO CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521500	M	2,58		1	2,58		
(G)TOTAL:							3,34	
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
CORDÃO DE PEDRA	19600	T	0,56X1 + 0,68X2			12,14	0,077	0,935
			0,56X1 + 0,68X2 + 1,42	19,143				
(H)TOTAL:							0,935	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							11,27	

SERVIÇO: 532700 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
ROLO VIBRATÓRIO LISO AUTOPROP. CS-S4 B	340840	1	1	0	171,07	68	171,07	
(A)TOTAL:							171,07	
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		22,98	0,5	11,49	
(B)TOTAL:							11,49	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
(C)TOTAL:								
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							182,56	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							417,3	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							0,437	
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(F)TOTAL:								
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							0,44	

SERVIÇO: 575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

				VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)			UNIDADE: M³
(A) EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL:							
(B) MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
FEITOR	200250	5	108,92		52,23	0,1	9,223
SERVENTE	200130	2,2	108,92		22,98	8	183,84
(B) TOTAL:							189,063
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			9,45	
(C) TOTAL:							9,45
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							198,513
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							150
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							1,323
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL:							
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(G) TOTAL:							
(H) ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CUSTO UNIT.
(H) TOTAL:							
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							1,33

SERVIÇO: COMPOSIÇÃO ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

				VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)			UNIDADE:M²	
(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VL.HR.PROD	VL.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
							(A)TOTAL:	
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
FEITOR	200250	5	108,92		52,23	0,2	10,446	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		22,98	1	22,98	
							(B)TOTAL:	33,426
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,67		
							(C)TOTAL:	1,67
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							35,096	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							50	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							0,702	
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
PÓ DE PEDRA	130080	M³	54,89		0,03	1,647		
							(F)TOTAL:	1,647
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
							(G)TOTAL:	
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
PÓ DE PEDRA	130080	T	0,56X1 + 0,68X2			12,14	0,06	0,728
			0,56X1 + 0,68X2 + 1,42	19,143				
							(H)TOTAL:	0,728
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							3,04	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA		CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO									
LOCAL: ESTRADA PAVAO											
DATA: 05/05/2022											
ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFEE CREA - PR 135944/D											

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INICID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
				NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %
1	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	244.612,50	100,00%	20,0%	20,0%	20,0%	40,00%	20,0%	60,00%	20,0%	80,00%	20,0%	100,00%
	TOTAL	244.612,50	100,00%										
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 48.922,50		R\$ 48.922,50		R\$ 48.922,50		R\$ 48.922,50		R\$ 48.922,50	
VALOR ACUMULADO				R\$ 48.922,50		R\$ 97.845,00		R\$ 146.767,50		R\$ 195.690,00		R\$ 244.612,50	

Eduardo F. Manfée
EDUARDO FELIPE MANFEE
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato nº	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

[CONSULTAR O TIPO DE OBRA](#)

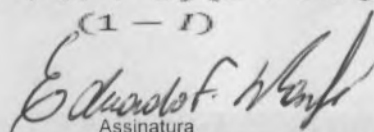
Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,74%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		23,79%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		26,50%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \quad 1$$


Assinatura

EDUARDO FELIPE MANFE
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estrada Pavão - Ubitatã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubitatã

- 01- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
- 02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES
- 03 - TERRAPLENAGEM
- 04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A pavimentação poliédrica será executada na estrada Pavão do município de Ubitatã totalizando no trecho 01 2.316 m² e trecho 02 2.174,52m², totalizando uma área total de 4.490,52m². Conforme abaixo seus nomes e área individual de pavimentação:

1ª etapa

➤ Estrada Pavão 4.490,52 m²

A localização dos trechos de cada estrada seguem no quadro a seguir, onde as coordenadas são dadas em graus, minutos decimais. Haverá a execução de mais de um trecho para uma mesma estrada, devido a isso, no quadro das coordenadas o nome da estrada repete-se, conforme esboçado abaixo:

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Início	Término		
1	Estrada Pavão	24°35.691'S 52°57.656'O	24°35.791'S 52°57.843'O	386	2.316,00
2	Estrada Pavão	24°35.682'S 52°58.067'O	24°35.788'S 52°57.931'O	362,42	2.174,52
TOTALIZAÇÃO				748,42	4.490,52

Edson Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

1.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção totalizando as duas etapas 4.490,52m² de execução de pavimentação poliédrica largura da via 6m.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Quaisquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.8 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 44 % do contrato ficarão a cargo da Contratada.

1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com número de convênio, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, número do contrato de prestação de serviço, Número da CEI

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

(cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.10 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.11 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.12 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução do cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratada**, sendo serviços que compõem a composição dos serviços da planilha licitada.

1.14 Todos os serviços e equipamento necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50 m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 6 m partindo de 3,0 m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão-pipa, motoniveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

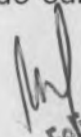
3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra:

Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.


Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 133949/D

4.2 – Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01 m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m
- Altura mínima de 0,12 m máxima 0,17 m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.


Eduardo Felipe Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 135514-3

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos, vassoirões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

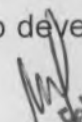
Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

4.7 – Grama

Condições Fitossanitárias: As placas de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

Condições de manuseio: As placas deverão ser devidamente transportadas para evitar danos às suas partes.

Cuidados com as mudas: o gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. O gramado recém implantado deverá


Eduardo Felipe Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 13594/A-2

receber regas diárias abundantes durante a obra. A grama deverá ser aplicada nas duas laterais do pavimento com largura de 1m de cada lado.

4.8 Recomendações:

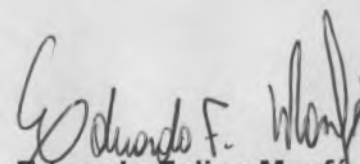
- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semi acabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

4.9 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

Finalizo desta forma, aos 02 de Maio de 2022, o presente memorial descritivo.


Eduardo Felipe Manfè
Crea – PR 135944/D
Engenheiro Civil



pedras irregulares rejuntada
com pó de pedra

cordão de
pedras irregulares

28B
- 00 023



trecho 02

LEGENDA:

— TRECHO A SER EXECUTADO COM
PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Local:	ESTRADA PAVÃO - TRECHO 02
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
Áreas:	ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 01 2.316,00m² ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 02 2.174,52m² ÁREA TOTAL 4.490,52m²
Projeto:	Engº Eduardo Felipe Manfê CREA 135.944-D / PR <i>Eduardo F. Manfê</i> Eduardo Felipe Manfê Engenheiro Civil CREA PR 135.944/D

FOLHA
02/04

Data:	Setembro/2021
Escala:	INDICADA
Projetista/Desenho:	GUILHERME SANTA ROSA
Projeto nº:	
Arquivo:	



pedras irregulares rejuntada
com pó de pedra

cordão de
pedras irregulares

208
00 024



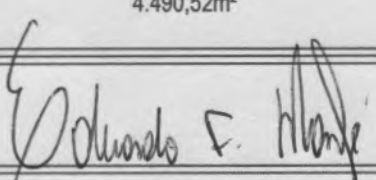
Legenda

- 24°
- Medida do caminho
- TRECHO 01 ESTRADA PAVAO
- TRECHO RAMAL PARANA

cho 01

LEGENDA:

- TRECHO A SER EXECUTADO COM
PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Local:	ESTRADA PAVÃO - TRECHO 01
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Áreas:	ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 01 2.316,00m² ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 02 2.174,52m² ÁREA TOTAL 4.490,52m²
Projeto:	Engº Eduardo Felipe Manfê CREA 135.944-D / Pr 

FOLHA
01/04

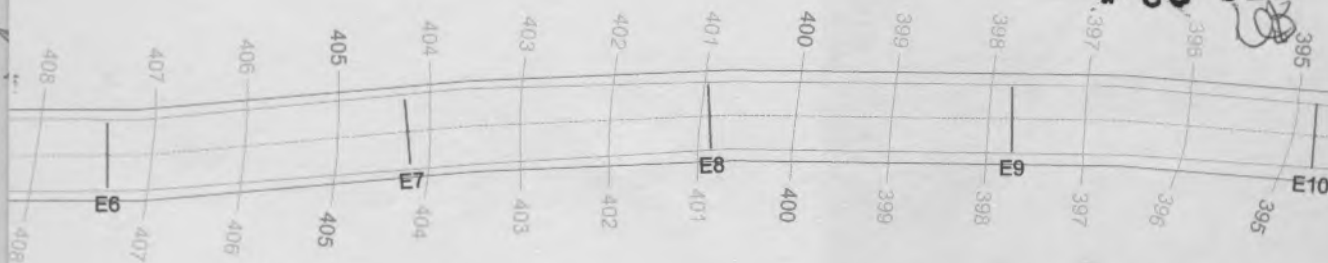
Data: Setembro/2021

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto nº:

Arquivo:



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 RUA COPACABANA Nº 60 - PORTO SEGURO
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
 CEP: 86140-000
 TEL: (43) 99181-5348
 jrvengenharia@outlook.com
 www.jrvengenharia ltda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
 PREFEITO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ASSUNTO
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA PAVÃO - TRECHO 01
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

PERÍMETRO:
 278,65 METROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ASS: _____

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

ESCALA
 INDICADAS

DATA
 20/04/2019

FOLHA

**PRANCHA
 03/04**

20B
- 00 26-A



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14
CREA: 64309
RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
CEP: 86140-000
TEL: (43) 99181-5348
jrvengenharia@outlook.com
www.jrvengenharia ltda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
UBIRATÃ - PARANÁ

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ASSUNTO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA PAVÃO - TRECHO 02
UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

PERÍMETRO:
362,42 METROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ASS: _____

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____
Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

ESCALA
1:2000

DATA
20/04/2019

FOLHA

TOPO
04/04

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 20 de maio de 2022 08:42
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CI 204.pdf; EDITAL TOMADA-.docx
Assunto: CI 204

bom dia Dr.

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta da Tomada de Preços em anexo, referente à Pavimentação Poliédrica Estrada Pavão- Trecho 01 e 02.

Em anexo consta o pedido de licitação encaminhado.

Desde já agradecemos.

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8019



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 204/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO 1 E 2

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para escolha mais vantajosa para pavimentação poliédrica na estrada pavão – trecho 1 e 2.

Justifica-se a referida contratação nos seguintes termos
"O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratã-Pr. Para proporcionar uma comodidade maior, melhorar a trafegabilidade da região, levando em consideração o embelezamento e desenvolvimento econômico do município, se faz necessário fazer a pavimentação poliédrica dessa região."

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes



de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
(Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:



A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto

UBIRATÃ

PREFEITURA



básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubatuba – Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubatuba, 29 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thaís da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5686/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO- TRECHOS 1 E 2.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 244.612,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.		R\$ 244.612,50

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO – TRECHOS 1 E 2.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO – TRECHOS 1 E 2.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **8H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação Poliédrica	2.230 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

13.4.5.2. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.



13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.6.4. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VIII).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;



B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo IX).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo X), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;



- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do



trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **8H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da



Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.



17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.



19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;



D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o

representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta;
- ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 07 de junho de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5686/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratã- Pr. Para proporcionar uma comodidade maior e assim melhorar a trafegabilidade da região, levando em consideração o embelezamento e desenvolvimento econômico do município se faz necessário fazer a pavimentação poliédrica dessa região.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO.**

2.2. Visa-se a contratação do serviço de pavimentação poliédrica na Estrada Pavão, em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras regulares na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Pavimentação poliédrica na estrada pavão, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	R\$ 244.612,50

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de em R\$ 244.612,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LAGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	Livre	244.612,50

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até um dia útil contado da assinatura do contrato. E a obra deverá ser iniciada em até 05 dias.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste projeto básico, inteiramente concluída em condição de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico – financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Pavão, com as coordenadas abaixo descritas, conforme projeto básico e no memorial descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término		
01	Estrada Pavão	24°35.691'S 52°57.656'O	24°35.791'S 52°57.843'O	386	2.316,00
02	Estrada Pavão	24°35.682'S 52°58.067'O	24°35.788'S 52°57.931'O	362,42	2.174,52

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamento de energia e corte de árvore quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no cronograma Físico – financeiro, a licitante apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha e memorial de cálculo detalhada.



8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no projeto básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio



da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o



número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.
- C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de XXXXXX, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5686/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5686/2022, Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO – TRECHOS 1 E 2**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.		244.612,50

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até um dia útil contado da assinatura do contrato. E a obra deverá ser iniciada em até 05 dias.

6.2. A contratada obriga-se a entregar ao município o objeto deste projeto básico, inteiramente concluída em condição de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo contratante, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico – financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Pavão, com as coordenadas abaixo descritas, conforme projeto básico e no memorial descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término		
1	Estrada Pavão	24°35.691'S 52°57.656'O	24°35.791'S 52°57.843'O	386	2.316,00
2	Estrada Pavão	24°35.682'S 52°58.067'O	24°35.788'S 52°57.931'O	362,42	2.174,52

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o contratante;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.



Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à contratada.

7.7. A contratada deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

7.9. A contratada deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se por desligamento de energia e corte de árvore quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal da Obra ao servidor Eduardo Felipe Manfé e o fiscal do contrato, ao servidor Victor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



FASE EXTERNA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 003054

NOME DA EMPRESA:

Parvimentação Esperança

MODALIDADE:

Tomada de Preços nº 10/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: *27 / 06 / 2020*HORÁRIO: *08* : *28* min*Carla*

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

**ANEXO VII
PROCURAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 25.302.822/0001-58

ENDEREÇO: RUA ÁGATA, 11 – BOA ESPERANÇA - PR

TEL: (44) 99828-3017

E-MAIL: paviparplanagens@hotmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Proprietário ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Brasileiro, Empresário inscrito no RG nº .373.322-3/SSP-SC e CPF nº 010.320.059-20, nomeia e constitui seu representante, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Consultor em Licitações Públicas, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Boa Esperança, 27 de junho de 2022.

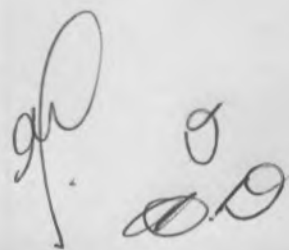
**ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920**Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920Dados: 2022.06.22 10:19:01
-03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
LEANDRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
70478633 SESP PR

CNPJ
028.408.169-89

DATA NASCIMENTO
29/11/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO VAES DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES GERONIMO O
LIVEIRA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02708490716

VALIDADE
15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARARUNA, PR

DATA EMISSÃO
16/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11014489040
PR914076763

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1596775557

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls.01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/11/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14.740.842-0SSP-PR e inscrito no C.P.F. nº 476.100.429-00, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 421, Centro, na cidade de Boa Esperança, no Estado do Paraná, CEP. 87.390-000; Titular da **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES**, sediada na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, no estado do Paraná, CEP. 87.390-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108099753 e inscrita no CNPJ.: 25.302.822/0001-58, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu os sócios:

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, brasileiro, casado, sob o Regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/02/1988, empresário, portador Carteira de Identidade nº 5.373.322-3/SSP-SC e inscrito C.P.F. nº 010.320.059-20, residente e domiciliado na Rua Ágata, nº 11, Fundos, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, no estado do Paraná, CEP. 87.390-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa declara, sob. as penas da Lei, que é enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 02

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a sua sede na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

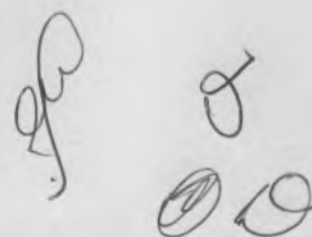
CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade neste ato o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** que possui a totalidade das quotas do capital social da empresa, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) totalmente integralizados, transfere e vende 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) ao sócio cessionário **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA** já qualificado acima.

CLÁUSULA SEXTA: Esta Sociedade Limitada passa a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que será de acordo com o Parágrafo único do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/10 e em obediência ao contido da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, em razão da alteração de sócio as quotas e o valor do capital ficam assim distribuídas:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	100	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	100	110.000	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA OITAVA: QUITAÇÃO DE COTAS: O sócio **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, sócio cedente, declara ter recebido do sócio cessionário **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, a importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) referente ao valor de suas 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas vendidas. E declara



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 03

ter recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for da sociedade, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação das quotas de capital ora transferida e de seus direitos e haveres na empresa.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**.

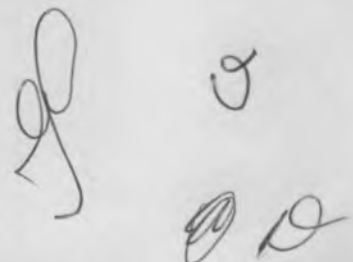
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§1. As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 04

§2. As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Mamborê - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58**

Fls. 05

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Esperança - Paraná, 12 de Novembro de 2020.

RECONHECIDA

P.P

[Handwritten Signature]

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 476.100.429-00

RECONHECIDA

[Handwritten Signature]

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
CPF.: 010.320.059-20

[Handwritten marks]

298
- 00.100

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO**

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRO

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimentos
Atos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas

Reconheço por VERDADEIRA a firma indicada de:
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA.(2)
Protocolo nº 1663/20. Dou fé.selo digital nº
0187304SVAA0000000012120N.Em test(º)
verdade. Boa Esperança-Pr., 13 de Novembro de 2020.

Jefferson Franco
OFICIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 10:12 SOB Nº 41209620033.
PROTOCOLO: 207002819 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005682517. CNPJ DA SEDE: 25302822000158.
NIRE: 41209620033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

g
g
DD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

PR

NOME
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
53733223 SESP SC

CPF
010.320.059-20

DATA NASCIMENTO
17/02/1988

FILIAÇÃO
CLENIR DE SOUZA BRIZOLA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO
04483851925

VALIDADE
25/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/10/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA ESPERANÇA, PR

DATA EMISSÃO
25/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

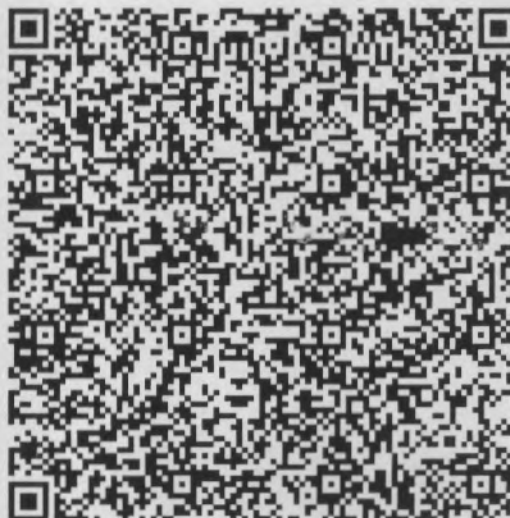
46987155910
PR914577400

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624408996

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.302.822/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMENTACAO ESPERANCA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AGATA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
-----------------------	--------------	----------------------

CEP 87.390-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF PR
-------------------	---	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9828-3017/ (44) 9828-3018
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 10:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:07 do dia 16/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2022.

Código de controle da certidão: **BCE3.F1B1.4F21.314B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ga
g
D



MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

LB
.. 00 104

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 438 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA CPF/CNPJ: 25302822000158

Contribuinte: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA
CPF/CNPJ: 25.302.822/0001-58
Logradouro: RUA AGATA, Nº: 11
Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO Cidade: Boa Esperança
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 936C26AFF4A8BA9448810DCF91711F2F

Finalidade: LICITAÇÃO

O Município de Boa Esperança - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam débitos a vencer relativas a tributos de competência municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **22/07/2022**.

Município de Boa Esperança, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.boaesperanca.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026554569-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.302.822/0001-58

Nome: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES - ME

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g f.
019

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.302.822/0001-58**Razão Social:** PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA**Endereço:** R AGATA 11 / RES ELDORADO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022**Certificação Número:** 2022062002434595410158

Informação obtida em 22/06/2022 10:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.302.822/0001-58

Certidão nº: 11984531/2022

Expedição: 16/04/2022, às 11:21:57

Validade: 13/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81652/2022

Validade: 02/08/2022

Razão Social: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CNPJ: 25302822000158

Num. Registro: 64182

Registrada desde : 16/08/2017

Capital Social: R\$ 110.000,00

Endereço: RUA AGATA, 11 RESIDENCIAL ELDORADO

Município/Estado: BOA ESPERANCA-PR

CEP: 87390000

Objetivo Social:

Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25302822000158

1 - Nome Civil: OSVALDO MOREIRA ANDRION

Carteira: PR-20040/D Data de Expedição: 08/08/1988

Desde: 09/08/2021 Carga Horária: 20:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 187879/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/06/2022 10:25:22

22/06/2022 10:25

CREA

203
00 109

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81651/2022**

Validade: 22/07/2022

Nome Civil: OSVALDO MOREIRA ANDRION

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20040/D

Registro Nacional : 1702273334

Registrado(a) desde : 08/08/1988

Filiação : VANOR MOREIRA ANDRION

ALICE ALVES ANDRION

Data de Nascimento : 21/09/1956

Documento de Identidade : 1235327 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

CPF : 51898730997

Naturalidade : FOZ DO IGUAÇU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 14/01/1988

Diplomação : 14/01/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58648 - OSVALDO MOREIRA ANDRION

CNPJ: 00227302000105

Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

64171 - VALDIR ALMEIDA SOARES EIRELI

CNPJ: 22854543000109

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

64182 - PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CNPJ: 25302822000158

Desde: 09/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76231 - CONSTRUTORA ANGREVES LTDA

CNPJ: 42649447000136

Desde: 30/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76708 - BRZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43866004000160

LDB

Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 187878/2022.

Emitida via Internet em 22/06/2022 10:24:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, com sede na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, Boa Esperança-Pr., inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, representada pelo Sr. Alexssander Willison de Souza Brizola, brasileiro com CPF/MF nº 010.320.059-20, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro Civil, Sr. **OSVALDO MOREIRA ANDRION**, RG nº 1.235.327-8 SSP/PR, CPF/MF nº 518.987.309-97 e registro no CREA-PR sob o nº 20.040/D, como responsável técnico, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª: Caberá ao Contratado, desenvolver atividades Responsável Técnico suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da Empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

Cláusula 2ª: A vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano a partir de sua assinatura;

Cláusula 3ª: O Contratado terá uma carga horária de 20 (vinte) horas mensais;

Cláusula 4ª: O Contratante assegurará ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª: Os honorários profissionais do Contratado será de 02 (dois) salários mínimos vigentes mensais, correspondentes à R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA;

Cláusula 6ª: Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 10 (dez) dias;

Cláusula 7ª: Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades Técnicas da Empresa Contratante;

Cláusula 8ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boa Esperança-Pr.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Boa Esperança, 02 de agosto de 2021.

Alexssander Willison de Souza Brizola

CPF: 010.320.059-20

CONTRATANTE

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:010320059
20

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.05.02 10:28:29
+03'00'

Eng. Civil Osvaldo Moreira Andrion

CPF: 518.987.309-97

CONTRATADO

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:5189873
0997

Assinado de forma digital por
OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997
Dados: 2022.04.30 14:15:14
+03'00'

[Handwritten signature and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

724/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**

RNP: **1713928876**

Registro: **PR-143385/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20192895102** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **25/06/2019** Baixada em: **08/01/2020** Forma de registro: **Substituição**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE** CNPJ: **95.640.132/0001-94**

Rua: **AVENIDA PARANÁ Nº: 530**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RANCHO ALEGRE D OESTE** UF: **PR** CEP: **87395-000**

Contrato: **celebrado em 04/12/2018 Vinculado a ART: 20185673884**

Valor do contrato: **R\$ 250.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.894,62** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA ANICÉSIO BORG** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/N LT: S/N** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RANCHO ALEGRE D OESTE**

UF: **PR**

CEP: **87395-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/12/2018** Conclusão efetiva: **15/12/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS POLIÉDRICAS NO TOTAL DE 3894,62 M2 NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E RUA ANICÉSIO BORG (PERÍMETRO PR 472) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1038789-22/2017

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, CALÇADAS, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 724/2020

09/04/2021 10:01



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 1 de 4



CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

724/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, inscrita no CNPJ n.º 95.640.132/0001-94, com sede na Avenida Paraná, n.º 530, Centro, CEP 87395-000 em Rancho Alegre D'Oeste-PR, atesta, para os devidos fins que a empresa **A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES** inscrita no CNPJ n.º 25.302.822/0001-58, com sede na Rua Ágata, n.º 11, Centro, CEP 87360-000 em Boa Esperança-PR, através do Engenheiro Civil responsável **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**, CREA-PR 143385/D, executou obra e serviço no período de:

Início: 04/12/2018;

Término: 15/12/2019;

ART: ART de Obra ou Serviço n.º 20192895102.

Sendo: Trata-se de prestação de serviços de obra de pavimentação com pedras poliédricas, calçadas, rampas com acessibilidade e placas de sinalização vertical no total de 3.894,62 m2 no prolongamento da Avenida Porto Alegre, trecho entre a Rua Maranhão e Rua Anicésio Borgo (Perímetro PR-472), na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, referente à Tomada de Preço n.º 025/2018, contrato de repasse n.º 1038789-22/2017, mediante o regime de Empreitada por Menor Preço Global, conforme especificações constantes no projeto básico, com valor de R\$ 250.000,00.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Janeiro de 2020.


MILTON SÉRGIO MELO
GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CPF Nº 601.957.629-91



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Folha: _____
Matr: _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nº. 126572

Origem: 4310 ICSC / INSPETORIA DE CASCAVEL
Solicitante: 1800 FABIANA LORDANO MESQUITA GODINHO
Data: 27/01/2020

Solicitamos diligenciar a obra/endereço abaixo relacionada com a máxima brevidade possível, a fim de que possamos dar continuidade na análise do processo.

Destino/Destinatário: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE

Endereço: AVENIDA PARANÁ 530 PREFEITURACENTRO

Cidade: RANCHO ALEGRE D OESTE

Telefone: _____

Processo Origem da Diligência: _____

Protocolo Origem: 22571 / 2020

FIS Origem: /

Motivo: O profissional Braian Allievi Raimundo, PR-143385/D, protocolou solicitação de Acervo técnico por obra concluída no Brasil.

A ART 20192895102, está na situação:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO em consulta ao site do TCE-PR, constatou-se que na última medição em 06/11/2019 é de 85,94%, deste modo solicitamos saber se a obra está concluída ou não, e se não estiver, em qual fase está e se a parte contratada para execução por parte da empresa A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME está concluída ou não.

LOCAL DA OBRA:PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA ANICÉSIO BORG, S/N QD: S/N LT: S/N - 87395-000 CENTRO, RANCHO ALEGRE D OESTE-PR

INFORMAÇÕES DA DILIGÊNCIA

A fiscalização esteve no local e constatou que a obra esta concluida, foi até prefeitura do município para saber pq não havia sido mudado a situação no site do TSU o responsavel pelas obras e serviços do municipio senhor Nilton Melo informou que a ultima medição foi realizada e o fiscal da caixa econômica pediu para ser feito algumas adequações, adequações essas que já foram realizadas e que o pagamento da ultima medição e pagamento final será feito essa semana, porem a obra encontra-se concluida.

RANCHO ALEGRE D OESTE, 04/02/2020

Agente de Fiscalização
TIAGO SCAVASINI BORGES - 1787

1800

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

295/2014

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION**

RNP: 1702273334

Registro: **PR-20040/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20112723022** Situação da ART: **BAIXA POR CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/07/2011** Baixada em: **18/06/2015** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE F. IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: **PCA GETULIO VARGAS** Nº: **280**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85851-000**

Contrato: **EMPREITADA** celebrado em **11/05/2011**

Valor do contrato: **R\$ 782.143,53** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **22.995,10** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CASEMIRO KUSBICK** Nº: **1000**

Bairro: **JD D PEDRO/CIDADE NOVA/CO**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85856-535**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/05/2011** Conclusão efetiva: **16/01/2014**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

LIMPEZA DA ÁREA; ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE PRIMEIRA; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO; ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA; TUBULAÇÃO BSTC; BOCA DE LOBO; MEIO FIO EM CONCRETO COM SARJETA; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.075, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 295/2014

10/08/2021 10:12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

295/2014

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 13839/2014.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a Empresa WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.853.249/0001-65, com sede na Avenida Coronel José Ludolf Gomes nº 387 – Jardim Panorama – Foz do Iguaçu, executou os serviços abaixo relacionados, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto.

- ART nº: 20112723022
- Contrato nº: 033/2011
- Objeto: Execução de Pavimento Polidétrico
- Local da Obra: Diversos Bairros do Município
- Valor Contratual: 782.143,53
- Data do Início: 11/05/2011
- Data do Término:
- Responsável Técnico: OSVALDO MOREIRA ANDRION

CREA PR – 20.040/D

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACAS		
Placa de Obra = (2,00 x 1,00) m.	ud	3,00
Placa de Acompanhamento	ud	5,00
TERRAPLANAGEM		
DESMATAMENTO E LIMPEZA		
Desmatamento, destoca e limpeza do terreno	m²	18.396,08
Escav. Carga e Transp. – Mat: 1ª Cat. – DMT = 1000m	m³	5.591,61
Regularização e Compactação do Sub Leito	m²	18.396,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro - Telefone : (45) 2105-1209
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FC
AFIXADO NA FOLHA DE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DRENAGEM		
SERVIÇOS INICIAIS		
Escavação Mecânica de Valas - 1ª Categ.	m³	25,80
Reaterro com Apilamento	m³	11,28
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Copo de BSTC - 0,40m. sem Berço	m	7,00
Copo de BSTC - 0,60m. sem Berço	m	80,00
Copo de BSTC - 0,60m.	ud	3,00
MEIO FIO E SARGETA		
MEIO FIO C/ SARGETA		
Meio Fio moldado in loco	m	5.069,84
REVESTIMENTOS		
SERVIÇOS INICIAIS		
Fornecimento e Transp. De Argila (Colchão e Rejunte)	m²	18.396,08
Fornecimento de Pedras Irregulares	m³	18.229,10
Assentamento das Pedras	m²	18.396,08
Fornecimento, Varrição e Transporte de Pedrisco	m²	18.396,08
Compactação do Pavimento	m²	18.396,08
PAISAGISMO URBANISMO		
CALÇADAS (PASSEIOS)		
Limpeza Final de Obra	m²	18.396,08

Foz do Iguaçu, 18 de Dezembro de 2013.

Engº Luiz Roberto Volpi
Secretário Municipal de Obras

Rui Alberto Hauenstein
Diretor de Pavimentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - Telefone : (45) 2105-1209
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ANEXO III

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 25.302.822/0001-58

ENDEREÇO: RUA ÁGATA, 11 – BOA ESPERANÇA - PR

TEL: (44) 99828-3017

E-MAIL: paviplarplanagens@hotmail.com

Eu, ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, RG nº .373.322-3/SSP-SC, CPF nº 010.320.059-20, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Boa Esperança, 27 de junho de 2022.

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:0103200592

0

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.22 10:18:31
-03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 6

CONTÉM ESTE LIVRO 44 (quarenta e quatro) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 44 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

End.....: Rua AGATA, 11

- Complemento.....: RESIDENCIAL ELDORADO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 87390-000

- Cidade/Estado.....: BOA ESPERANCA - PR

Inscrição no CNPJ.....: 25.302.822/0001-58

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: 41108099753

Data do Registro.....: 27/07/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

BOA ESPERANCA-PR, 01 de JANEIRO de 2021

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
RG: 53733223/SSP
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

[Handwritten signatures and initials]

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENT0
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANCA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00022 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO

Contas Contábeis	2021	2020
ATIVO	937.702,54	1.316.844,16
ATIVO CIRCULANTE	817.702,54	1.316.844,16
DISPONIBILIDADES	755.755,77	1.277.152,21
CAIXA GERAL	755.755,77	1.277.152,21
CAIXA	755.755,77	1.277.152,21
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	10.971,22	10.971,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	10.971,22	10.971,22
PREV. SOCIAL A COMPENSAR	10.971,22	10.971,22
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	50.975,55	28.720,73
DESPESAS A APROPRIAR	50.975,55	28.720,73
JUROS DEDUTIVEIS A APROPRIAR	50.975,55	28.720,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	120.000,00	0,00
IMOBILIZADO	120.000,00	0,00
BENS EM OPERACAO	120.000,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	120.000,00	0,00

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
RG: 53733223/SSP
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

Handwritten signature and date 19/12/21

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENT0
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANCA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00023 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PASSIVO

Contas Contábeis	2021	2020
PASSIVO	937.702,54	1.316.844,16
PASSIVO CIRCULANTE	9.372,67	41.013,58
VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	9.372,67	41.013,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	979,00	1.317,89
PRO-LABORE A PAGAR	979,00	0,00
SALÁRIOS A PAGAR	0,00	1.317,89
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.064,83	1.345,15
INSS A RECOLHER	1.023,00	1.155,46
FGTS A RECOLHER	0,00	147,86
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	41,83	41,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.798,84	37.850,54
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.798,84	37.850,54
CONTAS A PAGAR	530,00	500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	530,00	500,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	188.415,31	144.298,45
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	188.415,31	144.298,45
OBRIGAÇÕES FISCAIS	188.415,31	144.298,45
PARCELAMENTO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	70.446,81	72.066,66
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	8.737,11	72.231,79
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	106.896,70	0,00
PROCURADORIA		
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO	2.334,69	0,00
PREVIDENCIÁRIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	739.914,56	1.131.532,13
CAPITAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00	110.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	629.914,56	1.021.532,13
RESULTADOS ACUMULADOS	629.914,56	1.021.532,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	629.914,56	1.021.532,13

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 937.702,54 com Passivo, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
RG: 53733223/SSP
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

[Handwritten signatures and initials]

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTA
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00024 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2021	2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	320.663,39	785.893,65
RECEITAS	320.663,39	785.893,65
VENDAS DE SERVIÇOS	320.663,39	785.893,65
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ RETENÇÃO	320.663,39	507.731,73
PRESTACAO DE SERVICOS S/ RET ISS	0,00	278.161,92
DEVIDO A OUTRO MUNICIPIO		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.319,04)	(54.248,76)
DEDUÇÕES	(16.319,04)	(54.248,76)
TRIBUTOS	(16.319,04)	(54.248,76)
SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(16.319,04)	(54.248,76)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	304.344,35	731.644,89
CUSTOS	(166.196,84)	(133.832,41)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(166.196,84)	(133.832,41)
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(14.787,00)	(26.412,21)
FÉRIAS	(2.385,00)	(6.042,00)
13º SALÁRIO	(954,00)	(596,25)
AVISO PRÉVIO	0,00	(190,80)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	(1.027,86)
SALARIOS E GRATIFICAÇÕES OBRA CEI	0,00	(5.724,00)
90.003.34871/79		
SALARIOS E GRATIFICAÇÕES OBRA CEI	(11.448,00)	(9.969,30)
90.003.53792/78		
SALARIOS E GRATIFICAÇÕES OBRA CEI:	0,00	(2.862,00)
51.244.35656/73		
ENCARGOS SOCIAIS	(4.640,20)	(76.878,40)
INSS	0,00	(2.650,28)
INSS CEI 51.245.95368/75	0,00	(67.292,08)
INSS CEI 90.003.34871/79	0,00	(1.605,55)
INSS CEI 90.003.53792/78	(3.571,72)	(2.955,06)
FGTS CEI 90.003.34871/79	0,00	(457,92)
FGTS CEI 90.003.53792/78	(1.068,48)	(864,31)
FGTS CEI 51.244.35656/73	0,00	(228,96)
INSS CEI 51.244.3556-73	0,00	(824,24)
OUTROS CUSTOS	(146.769,64)	(30.541,80)
COMPRA DE MATÉRIA PRIMA DE USO E	(146.769,64)	(30.541,80)
CONSUMO A VISTA		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	138.147,51	597.812,48
DESPESAS OPERACIONAIS	(29.765,08)	(19.138,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(22.524,67)	(15.300,44)
DESPESAS TRABALHISTAS	(12.723,33)	(7.989,75)
PRO-LABORE	(12.723,33)	0,00
SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	(7.155,00)
13º SALÁRIO	0,00	(834,75)
ENCARGOS SOCIAIS	(2.544,66)	(1.602,72)
INSS	(2.544,66)	(1.144,80)
FGTS		

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTA
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00025 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2021	2020
	0,00	(457,92)
DESPESAS GERAIS	(7.256,68)	(5.707,97)
MULTAS DEDUTÍVEIS	(896,68)	(427,97)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(6.360,00)	(5.280,00)
ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(7.240,41)	(3.837,56)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.240,41)	(3.837,56)
JUROS PASSIVOS	(7.240,41)	(3.837,56)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	108.382,43	578.674,48
RESULTADO ANTES DA S PROVISÕES	108.382,43	578.674,48
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	108.382,43	578.674,48
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	108.382,43	578.674,48

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
RG: 53733223/SSP
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENT0
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127
 Fone: (044)9828-3017
 CEP: 87.390-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00026 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2021	2020
SALDO INICIAL	1.021.532,13	442.857,65
SALDO INICIAL	1.021.532,13	442.857,65
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCÍCIO	108.382,43	578.674,48
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCÍCIO	108.382,43	578.674,48
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(500.000,00)	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(500.000,00)	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	(500.000,00)	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	629.914,56	1.021.532,13

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
 RG: 53733223/SSP
 CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
 CPF: 025.331.539-58
 CRC: PR04598305 PR
 RG: 77095616/SESPPR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00027 Livro: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas Gerais

0001- NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerradas em 31/12/2021

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa é uma empresa individual, com sede a Rua Agata, 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP. 87390-000, e tem como atividade principal Construção de Rodovias e Ferrovias, com início das atividades em 27 de Julho de 2017.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo foram apresentadas e aprovadas pelos sócios da empresa. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os ditames do ITG 1000, tornando-se com base a Lei nº 11.638/2007 e Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções nº 750/1993, 1185/09-NBC TG 25, 1255/09-NBC TG 26, 1282/2010, 1329/11, 1330/2011 E 1418/2012.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo registrado em investimentos a curto prazo. Na conta Caixa o valor de R\$ 755.755,77 está à disposição da Administração para distribuição de Lucros acumulados nos exercícios seguinte.

b) No Realizável a Curto Prazo estão os impostos a compensar, o saldo da Previdência Social a Compensar de R\$ 10.971,22 que é proveniente de retenção de INSS em notas de Prestação de Serviços, que estão sendo compensados em GFIPS mensais.

c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

d) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995). Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

e) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais e 13º salário bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

f) Receita e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

g) Impostos Federais

A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL, e contabilizado os encargos tributários pelo regime de competência.

h) Ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa nunca efetuou ajuste avaliação patrimonial.

i) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

Nota 04 - Responsabilidades e contingências

Não há no passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores, não apontam contingências de quaisquer espécies.

Nota 05 - Capital Social

O Capital Social em 31/12/2021 encontra-se totalmente integralizado no montante de R\$ 110.000,00, cujo o valor unitário de cada quota é de R\$ 1,00.

Nota 06 - Reserva de Lucros

A empresa não possui conta de reserva legal.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENT0
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00028 Livro: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 07 - Lucros e Prejuízos Acumulados

A empresa tem como parte integrante de seu Patrimônio Líquido o Lucro Acumulado no valor de R\$ 629.914,56, sendo:

Saldo inicial do período: R\$ 1.021.532,13

Lucro Líquido do período: R\$ 108.382,43

Distribuição de Lucros: R\$ 500.000,00

Saldo de Lucros Acumulados: R\$ 629.914,56

Eventos Subsequentes

Em 31 de dezembro de 2021 não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
RG: 53733223/SSP
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00044

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 6

CONTÉM ESTE LIVRO 44 (quarenta e quatro) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 44 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

End.....: Rua AGATA, 11

- Complemento.....: RESIDENCIAL ELDORADO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 87390-000

- Cidade/Estado.....: BOA ESPERANCA - PR

Inscrição no CNPJ.....: 25.302.822/0001-58

Inscrição Estadual.....: ISENT0

Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: 41108099753

Data do Registro.....: 27/07/2016

Período de Escrituração.....: 01/01/2021 à 31/12/2021

BOA ESPERANCA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
RG: 53733223/SSP
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

- 00 131 207
Página 45 de 45

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01032005920	ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
02533153958	ELAINE GIOVANETTI HONORATO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 14:27 SOB Nº 20222759771.
PROTOCOLO: 222759771 DE 28/04/2022. NIRE: 41209620033.
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

(Assinaturas manuais)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12205393531 em 29/04/2022, protocolo 222759771. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
Número de Registro:	41209620033
CNPJ:	25302822000158
Município:	Boa Esperança

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01032005920	ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	
02533153958	ELAINE GIOVANETTI HONORATO	PR04598305



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 14:27 SOB Nº 20222759771.
PROTOCOLO: 222759771 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205393531. NIRE: 41209620033.
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuais]

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 25.302.822/0001-58

ENDEREÇO: RUA ÁGATA, 11 – BOA ESPERANÇA - PR

TEL: (44) 99828-3017

E-MAIL: paviplarplanagens@hotmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(817.702,54 + 0,00) / (9.372,67 + 188.415,31) = 4,13$	4,13
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$	$(937.702,54) / (9.372,67 + 188.415,31) = 4,74$	4,74
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$(817.702,54) / (9.372,67) = 87,24$	87,24

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Boa Esperança, 27 de junho de 2022.

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920
Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.22 18:17:48 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**Proprietário****RG nº .373.322-3/SSP-SC****CPF nº 010.320.059-20**

ELAINE GIOVANETTI
HONORATO:025331
53958
Assinado de forma digital
por ELAINE GIOVANETTI
HONORATO:025331:53958
Dados: 2022.06.22 18:19:21
-03'00'

ELAINE GIOVANETTI HONORATO**CPF: 025.331.539-58****CRC-PR/045983/O-5****CONTADOR**

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 25.302.822/0001-58

ENDEREÇO: RUA ÁGATA, 11 – BOA ESPERANÇA - PR

TEL: (44) 99828-3017

E-MAIL: paviparplanagens@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Boa Esperança, 27 de junho de 2022.

ALEXSSANDER**WILLISON DE SOUZA****BRIZOLA:01032005920**

Assinado de forma digital por

ALEXSSANDER WILLISON DE

SOUZA BRIZOLA:01032005920

Dados: 2022.06.22 10:18:45

-03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 25.302.822/0001-58

ENDEREÇO: RUA ÁGATA, 11 – BOA ESPERANÇA - PR

TEL: (44) 99828-3017

E-MAIL: paviparplanagens@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Proprietário, o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20 e de sua contadora, a Sra. ELAINE GIOVANETTI HONORATO, CPF: 025.331.539-58, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[x] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Boa Esperança, 27 de junho de 2022.

ALEXSSANDER

WILLISON DE SOUZA

BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920
Data: 2022.06.22 18:18:12 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**Proprietário****RG nº .373.322-3/SSP-SC****CPF nº 010.320.059-20**

ELAINE GIOVANETTI

HONORATO:025331

53958

Assinado de forma digital
por ELAINE GIOVANETTI
HONORATO:02533153958
Data: 2022.06.22 18:18:49
-03'00'

ELAINE GIOVANETTI HONORATO**CPF: 025.331.539-58****CRC-PR/045983/O-5****CONTADOR**

... 00 136
208

[Handwritten signature]

[Handwritten symbol]

[Handwritten symbol]

[Handwritten symbol]

[Handwritten symbol]

2

1

1

2

2

2

7

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 25.302.822/0001-58

ENDEREÇO: RUA ÁGATA, 11 – BOA ESPERANÇA - PR

TEL: (44) 99828-3017

E-MAIL: paviplarplanagens@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA PAVÃO- TRECHOS 1 E 2.**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$ 244.612,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais com Cinquenta Centavos).

O prazo de execução é de 150 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Sicredi, Agência 0726 Conta 61453-3.

Boa Esperança, 27 de junho de 2022.

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920

Dados: 2022.06.22 10:43:41
-03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

[Handwritten signatures and initials]

PLANILHA ORÇAMENTARIA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ 25.302.822/0001-58

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO

LOCAL: ESTRADA PAVÃO CONFORME COORDENADAS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1 ESTRADA PAVÃO TRECHO 01 - 386M					124.630,64
1.1	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	2.316,00	3,42	7.920,72
1.2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.316,00	2,13	4.933,08
1.3	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	2.223,36	35,70	79.373,95
1.4	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	772,00	14,26	11.008,72
1.5	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.316,00	0,56	1.296,96
1.6	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	772,00	1,67	1.289,24
1.7	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.316,00	3,90	9.032,40
1.8	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS NA LATERAL DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	772,00	12,66	9.775,57
2 ESTRADA PAVÃO TRECHO 02 - 362,42M					117.017,22
2.1	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	2.174,52	3,42	7.436,86
2.2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.174,52	2,13	4.631,73
2.3	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	2.087,54	35,70	74.525,18
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	724,84	14,26	10.336,22
2.5	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.174,52	0,56	1.217,73
2.6	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	724,84	1,67	1.210,48
2.7	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.174,52	3,90	8.480,63
2.8	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS NA LATERAL DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	724,84	12,66	9.178,40
4 PLACA DE OBRA					2.964,65
4.1	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,50	658,81	2.964,65

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997

Assinado de forma digital por OSVALDO
MOREIRA ANDRION:51898730997
Data: 2022.06.20 11:32:24 -03'00'

Total Geral

R\$ 244.612,50

OSVALDO MOREIRA ANDRION CREA PR-20040/D

ALEXSSANDER WILLISON
DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.22 14:36:33 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA CPF nº 010.320.059-20

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 22.854.543/0001-09

ENDEREÇO: Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, Boa Esperança/Pr.

TOMADA DE PREÇOS: TP 010/2022

LOCAL: Estrada Pavão

MUNICÍPIO: Ubitatã / Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Osvaldo Moreira Andrion - CREA: PR-20.040/D

BDI: 26.50%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
				NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	244.612,50	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%
	TOTAL	244.612,50	100,00%										
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1. MÊS		2. MÊS		3. MÊS		4. MÊS		5. MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				48.922,50		48.922,50		48.922,50		48.922,50		48.922,50	
VALOR ACUMULADO				48.922,50		97.845,00		146.767,50		195.690,00		244.612,50	

Ubitatã, 27 de junho de 2022

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA-01032005920
Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA-01032005920
Dados: 2022.06.27 14:35:29 -03'00'

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997
Assinado de forma digital por OSVALDO
MOREIRA ANDRION:51898730997
Dados: 2022.06.22 11:30:57 -03'00'

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA.
Alexssander Willison de Souza Brizola

Responsável Técnico: Engº Osvaldo Moreira Andrion
CREA: PR-20.040/D

Handwritten signature and initials.

Proponente	PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

2

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		23,79%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		26,50%	OK			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997

Assinado de forma digital por OSVALDO
MOREIRA ANDRION:51898730997
Dados: 2022.06.22 11:33:40 -03'00'

OSVALDO MOREIRA ANDRION
CREA N. PR-20040/D

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.22 14:34:29 -03'00'

ALEXSSANDER WILISON DE SOUZA BRIZOLA
CPF 010.320.059-20

.. 00 141

145

~~Q~~

Q

Q

Q

Q

Q

9

1

2

3

4

5

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5686/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DA ESTRADA PAVÃO – TRECHO 01 E 02.

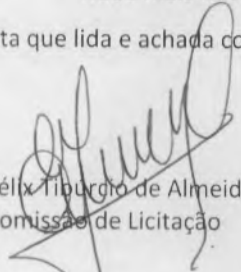
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Félix Tibúrcio de Almeida, Guilherme Santa Rosa e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 10/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

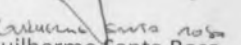
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h28min, comparecendo apenas a empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, representada pelo senhor Leandro de Oliveira.

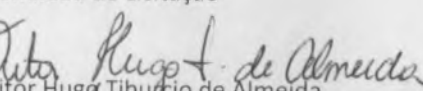
A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. Em face de a empresa ter cumprido com os requisitos estabelecidos pelo edital, à mesma foi habilitada pela Comissão.

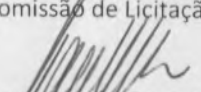
Com a concordância do representante presente, o qual renunciou o prazo de recurso quanto à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação. Os documentos foram analisados e a proposta foi aceita. A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 244.612,50. O representante da empresa também renunciou o prazo para interposição de recursos quanto à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h00min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA – EPP
Leandro de Oliveira



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 10/2022, processo nº 5686/2022, cujo objeto é a pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 29 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5686/2022.
2. MODALIDADE Nº: 10/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.
4. FORNECEDOR (A): **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.586- ANO: XVII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5686/2022.

2. MODALIDADE Nº: 10/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.

4. FORNECEDOR (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.

2. MODALIDADE Nº: 91/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).

5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-197.020,00 (cento noventa e sete mil vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O presente termo de avaliação visa dar cumprimento à portaria nº 376, de 24 de junho de 2022, com a finalidade de definir um valor de referência para o imóvel objeto de locação por parte do município de Ubatuba, para a instalação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil.

DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E DA AVALIAÇÃO: O imóvel está localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 200. O lote é amplo, possuindo uma área total de 1.125,00 m². O pátio é constituído na maior parte por um gramado e algumas árvores, e há uma calçada que liga o portão de entrada à entrada do edifício. No interior do lote existe uma edificação grande, com aproximadamente 430 m² de área construída. Trata-se de um imóvel de uso residencial, com diversos ambientes, sendo três despensas, um depósito, uma cozinha ampla, três salas, quatro dormitórios, sendo duas suítes, dois banheiros compartilhados, um hall de entrada e uma varanda. Conforme visita realizada in loco, verificou-se que o imóvel se encontra em bom estado de conservação e apresenta tamanho adequado para o atendimento de aproximadamente 100 crianças com idade inferior a 4 anos. Além da edificação grande, a área externa ampla pode propiciar aos professores desenvolver diversas atividades ao ar livre com os alunos, incluindo a possibilidade de se instalar parquinhos e demais brinquedos. Com base na localização do imóvel, no tamanho do lote e da área construída, no estado de conservação e nas características descritas acima, avaliamos o valor do imóvel em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Ubatuba, 27 de junho de 2022

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Daniela Dembitzky Sader

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5686/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP 87390-000, telefone nº (44) 99828-3017, e-mail (paviparplanagens@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5686/2022, Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PAVÃO	1,00	GB	244.612,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.		244.612,50

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 12.230,62 (doze mil duzentos trinta reais sessenta dois centavos).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até um dia útil contado da assinatura do contrato. E a obra deverá ser iniciada em até 05 dias.

6.2. A contratada obriga-se a entregar ao município o objeto deste projeto básico, inteiramente concluída em condição de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo contratante, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves



ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico – financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Pavão, com as coordenadas abaixo descritas, conforme projeto básico e no memorial descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término		
1	Estrada Pavão	24°35.691'S 52°57.656'O	24°35.791'S 52°57.843'O	386	2.316,00
2	Estrada Pavão	24°35.682'S 52°58.067'O	24°35.788'S 52°57.931'O	362,42	2.174,52

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o contratante;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à contratada.



7.7. A contratada deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

7.9. A contratada deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se por desligamento de energia e corte de árvore quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;



9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



208

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por:
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.30 10:33:48
-03'00'



11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal da Obra ao servidor Eduardo Felipe Manfé e o fiscal do contrato, ao servidor Victor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:010320059
20

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.30 10:34:22
-03'00'



14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, Incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, 29 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ALEXSSANDER

WILLISON DE SOUZA

BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.06.30 10:35:45
-03'00'

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 165

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.588- ANO: XVII

Página 13 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5718/2022.

2. OBJETO: Contratação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública do Município de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24 Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de Julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5723/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso com o tema "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor – O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na Execução das Políticas Públicas" conforme Lei nº 13.019/2014.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1.391, SL 502, Q 217, L04 – CEP: 85.601-060 – Francisco Beltrão – PR.

5. VALOR: R\$ 1.290,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5724/2022.

2. OBJETO: Inscrição de servidores em treinamentos sobre a Lei nº 14.133/2021.

2.1. A presente contratação visa à inscrição de quatro servidores em treinamento de formação de pregoeiro e dois servidores em treinamento sobre inexigibilidade e dispensa de licitação, ambos relacionados à Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Detalhamento do objeto

DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
Inscrição de servidores no treinamento "Formação de Pregoeiro", a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2022, em Curitiba, Paraná.	4	Inscrições	1.867,00	7.468,00
Inscrição de servidores no treinamento "Lei 14.133: Inexigibilidade e Dispensa", a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, em Curitiba, Paraná.	2	Inscrições	1.900,00	3.800,00

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Curitiba, Paraná.

5. VALOR: R\$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5718/2022.

OBJETO: Contratação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública do Município de Ubatuba.

VALOR: R\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5686/2022.

OBJETO: Pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.

VALOR: R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

VALOR: R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início